HECTARE CE – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 30.248.180/0001-96

PERFIL DO FUNDO (08/07/2019)

Código de Negociação	HCTR11	**Código ISIN**	BRHCTRCTF003
Local de Atendimento aos Cotistas	São Paulo - SP	**Jornal para publicações legais**	Diário Oficial de São Paulo / Valor Econômico
Data da Constituição do Fundo	20/09/2018	**Patrimônio Inicial (R$)**	N/A
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	20.000	**Valor inicial da cota (R$)**	1.000,00
Data do registro na CVM	20/09/2018	**Código CVM**	0318050

Administrador	**Diretor Responsável**
Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88 ENDEREÇO COMPLETO: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000 E-MAIL: admfundos@vortx.com.br TELEFONE/FAX: (11) 3030-7177;	**Marcos Wanderley** ENDEREÇO COMPLETO: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000 E-MAIL: mw@vortx.com.br TELEFONE/FAX: (11) 3030-7177;

Características do Fundo
Fundo de Investimento Imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido por seu regulamento, pela Lei nº 8.668, pela ICVM 472 e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.
Objetivo e Política de Investimento do Fundo
O fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização e rentabilidade de suas cotas conforme a política de investimento, mediante (a) o pagamento de remuneração advinda da exploração dos Ativos Imobiliários do Fundo, e/ou (b) o aumento do valor patrimonial das cotas advindo da valorização dos ativos do fundo; e/ou (c) a posterior alienação, à vista ou a prazo, dos ativos imobiliários e outros ativos que comporão a carteira do fundo. Política de investimento: o fundo deverá investir os recursos obtidos com a emissão das cotas para a constituição do fundo, deduzidas as despesas do fundo previstas no regulamento, (i) nos ativos imobiliários, definidos no regulamento e ou (ii) em outros ativos.

Da Política de Distribuição de Resultados
Havendo resultado a ser distribuído aos Cotistas, conforme acima disposto, o Administrador informará a data base de tal apuração para fins de determinação dos Cotistas que farão jus ao recebimento, a data de pagamento, que deverá ser até o 10º (décimo) Dia Útil subsequente ao término do referido período de apuração, e o valor a ser pago por Cota (“Data(s) de Pagamento”).